

## **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 073/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO O SR. ANTONIO GUEDES DA ROCHA, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANTONIO GUEDES DA ROCHA**, portador do CPF 483.247.606-87, residente e domiciliado na Rua Coronel José Francisco, nº 1.050, Bairro Renascer, São Romão/MG, aqui denominada de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O Termo Aditivo sem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023, DISPENSA Nº 015 /2023**, e em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato 073/2023, alusivo à locação de imóvel situado na imóvel situado na Rua Manoel Jovino Filho, nº 998, Bairro Renascer, São Romão/MG, para instalação do PSF Renascer.

2.2 - A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.245/91, ficando assegurado ao Locador e Locatário todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o Contrato 073/2023, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 10 de agosto de 2024 e encerrando no dia 10 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.245/91.

Obriga-se o Locatário a renovar automaticamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel (art. 47, Lei 8.245/91).

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

---

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor de R\$1.320,00(mil trezentos e vinte reais) mensais, sendo o valor de R\$15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais) anual.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 073/2023.

São Romão/MG, 09 de agosto de 2024.

Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.

Antonio Guedes da Rocha.  
CPF 483.247.606-87  
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_